

So e i no 9 10, 176

081

0

Silverino Batista Pereira, Prefeito municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:-

Artigo 1.º nos Termos do art. 63.º do Decreto Lei complementar nº 09 de 31 de Dezembro de 1.969 (L.O.M.), fica o Executivo Municipal autorizado a alienar o seguinte imóvel de propriedade da Municipalidade, conforme Transcrição nº 3.901, de 14/1/69, do Cartório de Registro de Imóvel desta Comarca: "Um lote de terreno situado na quadra nº 15 desta cidade medindo 40 metros de frente por 35 metros de frente aos fundos, fazendo frente para a Rua Martins Francisco e dividindo de um lado com a Rua Júlio Mesquita, com o qual faz esquina, de outro lado com a "TELESP" e parte do lote onde construído a escola de 1.ª grau "Prof. José Demétrio Nazareno" pertencente a Fazenda do Estado e finalmente pelos fundos com terreno onde está construído a Casa da Lavagem local.

Artigo 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de Regente Feijó, 22/Abril 1976

Silverino Batista Pereira  
Prefeito municipal

Antonio Luciano Filho  
ASS. TEC. Administrativo